



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PARTICIPAÇÃO DAS COMPETIÇÕES AMCG PARA MUNICÍPIO DE RESERVA - PR

Reserva, 06 de fevereiro de 2026



1. DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para participação das competições da Associação dos Municípios dos Campos Gerais, que se dará durante todo ano de 2026 tratar, realizados na região dos Campos Gerais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação se dará por processo de INEXIGIBILIDADE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as exigências para esta modalidade (fornecedor exclusivo e/ou artista consagrado), contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, sendo imprescindível que sejam cumpridas as exigências técnicas e quantitativas do objeto, segundo descritivo.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2. DESCRIÇÃO OBJETO

Lote	Quant.	U/R	Produto	Valor Total
1	1	unid.	Contratação para participação das competições da AMCG 2026, inclusas as despesas de inscrições, arbitragens de todas as etapas das categorias futsal adulto masculino, futsal sub17 masculino, futsal sub13 masculino, gran prix de vôlei adulto masculino e jogos de verão vôlei de areia masculino e futebol de campo masculino adulto.	R\$ 18.150,00

2.1. Os serviços retratam a realidade atual do mercado, devendo A CONTRATADA, prezar por um serviço de qualidade, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo estabelecido;

2.2. Valor estimado de contratação, sendo que orçamento pode estar fora do TR e as planilhas respectivas podem ser anexas ao TR

R\$ 18.150,00



3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1. ESTIMATIVA DE DESPESA

Serão investidos para participação da equipe:

Futsal Sub 13 o valor de R\$ 1.800,00 reais

Futsal Sub 17 o valor de R\$ 4.100,00 reais

Futsal Adulto o valor de R\$ 4.100,00 reais

Vôlei adulto o valor de R\$ 2.450,00 reais

Vôlei de areia o valor de R\$ 500,00 reais

Futebol de campo o valor de R\$ 5.200,00 reais.

3.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Anexados orçamentos oriundos da PNCP e BLL, bem como contratos de outras prefeituras, sobre participação de diversas modalidades em eventos compatíveis ao objeto de contrato.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO DO ART. 65.º DA LEI N.º 14.133/21

A Proponente deverá dispor de telefone de contato e e-mail para que contratante possa contactar no caso de dúvidas e/ou alterações necessárias.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Com base no Estudo Técnico Preliminar que concluiu pela viabilidade da contratação de empresa pela notoriedade da mesma, com grande representatividade no cenário esportivo da região. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se em anexo a este Termo de Referência e conforme o Estudo Técnico Preliminar.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA



2025 – Contrato em INEXIGIBILIDADE

Processo: 16/2025 – R\$ 10.150,00 REAIS

2024 – PAGAMENTO DIRETO – R\$ 2.280,00 REAIS

1 Equipe Vôlei Masculino – Investimento De R\$ 840,00 Reais

1 Equipe Futsal Sub-11 Masculino – Investimento R\$ 1.440,00 Reais

OBS: PRIMEIRA PARTICIPAÇÃO DA COMPETIÇÃO

6. QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO

Não existe quantidade mínima por se tratar de campeonato esportivo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

A aquisição do serviço será através de processo de licitação na modalidade Inexigibilidade, sendo licitado por SERVIÇO, conforme disciplinado no Estudo Técnico Preliminar.

Quanto à junção de itens em lotes, temos os seguintes argumentos e fundamentos. A Súmula nº 247 do TCU determina que: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Grifos Nossos).

Todavia, esse julgamento no processo em questão causaria incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública.

A base da argumentação para sustentar a divisão da licitação em dois lotes é o aumento da competitividade, o que ocasionaria, por via de consequência, uma economia de escala. No entanto, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços, e também deve-se ter em mente que o fracionamento do objeto a ser licitado exige que a Administração demonstre a "ampliação das vantagens econômicas para a Administração, onde para a realização de um empreendimento



relativamente simples, mobilizou-se a máquina administrativa, numa duplicidade de esforços, para a realização de dois procedimentos distintos.

Desta forma, podemos colocar em risco a execução de um simples evento através dos objetos licitados, onde devido o fracionamento, pode tornar-se inviável para determinada empresa atender a demanda ou mesmo, não ter quantidade/saldo suficiente para este atendimento, sendo necessária a duplicação ou mais do serviço, para o atendimento referido.

Por isso, solicitamos que o mesmo não seja dividido por cotas ou por itens.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO DO ART. 65.º DA LEI N.º 14.133/21

A Proponente deverá dispor de telefone de contato e e-mail para que contratante possa contactar no caso de dúvidas e/ou alterações necessárias.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço prestados pela competição, bem como dos materiais;

9.2 A CONTRATADA deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da etapa prevista, com a devida comprovação;

9.3 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada:

a) O fornecimento da Nota de Empenho;

b) A manutenção, durante toda a execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

9.4 A CONTRATADA não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.5 A CONTRATADA deve aceitar que os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 125 da Lei 14.133/2021;

9.6 A CONTRATADA é responsável pela garantia do serviço ofertado;

9.7



9.8 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

10.1 A realização do serviço deverá ser integral, de acordo com a emissão de Nota de Empenho e de Ordem de Fornecimento ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que a execução deverá ocorrer na data agendada constante na ordem de serviço, sendo considerado inadimplemento a execução de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis;

10.2 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado;

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos;

- a) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluíra nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

11.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.5 As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.6 O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.7 Serão exigidos da contratada:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Todos os documentos exigidos deverão estar em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original para conferência de autenticidade.
- g) Carta de exclusividade ou similar;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



- Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Credenciar junto a CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- Iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- Empregar boa técnica na prestação do serviço;



- Apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa CONTRATANTE de serviço;
- A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato
- Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- Para reduzir os impactos ambientais, orientar a utilização de tapetes ambientais para manutenção das motos, áreas de lavagem com tratamento de água, uso de lubrificantes biodegradáveis e campanhas de conscientização dos pilotos.
- Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do contrato deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;



- Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Reserva - PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA
- Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como à
- CONTRATADAS recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após confirmação de liberação de participação dos eventos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para o banco e conta corrente indicada pela Licitante na proposta de preços.

13.2 A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

13.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada ou detentora da exclusividade, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.5 Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

6 No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

14. FORMA DE FORNECIMENTO

A execução do serviço deverá ser realizada na data agendada segundo calendário disposto pe Associação dos Municípios dos Campos Gerais, e sua execução será acompanhada e fiscalizada pe **FISCAL DE CONTRATO SR. LAURO NELSON GOMES JUNIOR MATRÍCULA 922312**, responsável pelo Departamento de Esportes.



15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado desta contratação é de R\$ 18.150,00, conforme tabela de preços em anexo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria para o exercício de 2026;

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo diretor de esportes Lauro Nelson Gomes Junior matrícula 912322, a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Reserva, 06 de fevereiro de 2026.

Lauro Junior
Diretor Municipal de Esportes
Matrícula 922312